



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Estado de Mato Grosso — Brasil

**LEI nº 422**

Modifica o artigo 3º da lei nº 412,  
de 29 de abril de 1963

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, sanciono a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O artigo 3º da lei nº 412, de 29 de abril de 1963 passa a ter a seguinte redação :-

Artigo 3º - Para garantia desse empréstimo fica o Poder Executivo autorizado a entregar à Caixa Econômica Federal de Mato Grosso a totalidade do valor / da cota do Imposto de Consumo devida ao Município, / enquanto perdurar o prazo do mesmo.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 20 de julho de 1963

EDIMIR MOREIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

CBG/